



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20170065

I - DAS PARTES

CONTRATANTE:

O Município de ANAPU, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, CNPJ-MF, Nº 11.180.067/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Sr. **MIQUEIAS DE ARAÚJO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6668315 - PC/PA e do CPF nº 558.513.392-68, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 191, Bairro Centro, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará.

CONTRATADO:

DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA, CNPJ 03.782.783/0001-09, com sede na , Altamira-PA, CEP 68372-590, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO HENRIQUE BORGES**, residente na Av. Presidente Tancredo Neves, 2658, Premem, Altamira-PA, CEP 68372-590, portador do CPF 253.043.722-04.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 007/2017-01 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 963209 | SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML - Marca.: Equiplax | FRASCO | 8.000,00 | 4,400 | 35.200,00 |
| 965954 | SORO RINGER COM LACTATO FRASCO 500ML - Marca.: Equip | UNIDADE | 3.000,00 | 4,350 | 13.050,00 |
| 966880 | CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 | PACOTE | 1.500,00 | 77,330 | 115.995,00 |
| 966881 | ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO ADULTO | UNIDADE | 1.000,00 | 0,450 | 450,00 |
| 966882 | ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO INFANTIL | UNIDADE | 1.000,00 | 0,450 | 450,00 |
| 966883 | EQUIPO MACRO GOTAS | UNIDADE | 9.000,00 | 1,550 | 13.950,00 |
| 966884 | EQUIPO MICROGOTAS | UNIDADE | 5.000,00 | 1,780 | 8.900,00 |
| 966885 | ESPARADRAPO 10X4,5 | UNIDADE | 1.050,00 | 7,550 | 7.927,50 |
| 966903 | FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X50M | UNIDADE | 750,00 | 5,600 | 4.200,00 |
| 966907 | GUIA DE ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO | UNIDADE | 10,00 | 30,100 | 301,00 |
| 966908 | GUIA DE ENTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL | UNIDADE | 10,00 | 30,410 | 304,10 |
| 966989 | AVENTAL CHUMBO | UNIDADE | 3,00 | 483,300 | 1.449,90 |
| 966990 | FILME PARA RAIOS X 24X30 C/100 | CAIXA | 70,00 | 207,150 | 14.500,50 |
| 966991 | FILME PARA RAIOS X 30X40 C/100 | CAIXA | 70,00 | 284,290 | 19.900,30 |
| 966992 | FILME PARA RAIOS X 35X35 C/100 | CAIXA | 70,00 | 342,860 | 24.000,20 |
| 966993 | FILME PARA RAIOS X 18X24 C/100 | CAIXA | 35,00 | 114,260 | 3.999,10 |
| 981947 | COLETOR DE URINA UNISSEX INDIVIDUAL ESTÉRIL | UNIDADE | 10.500,00 | 0,040 | 420,00 |
| 981948 | FIO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO AG 3/8 FIO 70 Nº 1.0. C/ 24 UNIDADE | CAIXA | 40,00 | 87,500 | 3.500,00 |
| 981949 | FIO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO AG 3/8 FIO 70 Nº 2.0 C / 24 UN | CAIXA | 30,00 | 88,300 | 2.649,00 |
| 981950 | FIO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO AG 3/8 FIO 70 CM Nº 3. 0. C/ 24 | CAIXA | 40,00 | 87,500 | 3.500,00 |
| 981951 | FIO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO AG 3/8 FIO 70CM Nº 0. C/ 24 UNIDADE | CAIXA | 40,00 | 87,500 | 3.500,00 |
| 981952 | FIO ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES AG 3/8 FIO 70CM Nº 1 C / 24 UNIDADE | CAIXA | 40,00 | 87,500 | 3.500,00 |
| 981953 | FIO ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES AG 3/8 FIO 70CM Nº 2.0 . C/ 24 UNIDADE | CAIXA | 40,00 | 87,500 | 3.500,00 |
| 981954 | FIO ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES AG 3/8 FIO 70CM Nº 3.0 . C/24 UNIDADE | CAIXA | 40,00 | 87,500 | 3.500,00 |
| 981955 | FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTAR AG 3/8 FIO 45CM Nº 0.0. C/ 24 UNIDADE | CAIXA | 200,00 | 40,000 | 8.000,00 |
| 981956 | FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTAR AG 3/8 FIO 45CM Nº 1.0. C/ 24 UNIDADE | CAIXA | 200,00 | 40,000 | 8.000,00 |
| 981957 | FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTAR AG 3/8 FIO 45CM Nº 2.0. C/ 24 UNIDADES | CAIXA | 200,00 | 40,000 | 8.000,00 |
| 981958 | FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTAR AG 3/8 FIO 45CM Nº 3.0. C/ 24 UNIDADE | CAIXA | 200,00 | 40,000 | 8.000,00 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



| | | | | | |
|--------|--|---------|-----------|---------|-----------|
| 981959 | FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR AG 3/8 FIO 45CM Nº 5.0. C/ 24 UNIDADE | CAIXA | 50,00 | 39,600 | 1.980,00 |
| 981960 | FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR AG 3/8 FIO 45CM Nº 4.0. C/ 24 UNIDADES | CAIXA | 200,00 | 40,000 | 8.000,00 |
| 981961 | FIO SUTURA SEDA NÃO ABSORVÍVEL AG 1/2 CIRCULO Nº 0.0 . C/ 24 UNIDADE | CAIXA | 35,00 | 39,600 | 1.386,00 |
| 981962 | FIO SUTURA SEDA NÃO ABSORVÍVEL AG 1/2 CÍRCULO Nº 1.0 . C/ 24 UNIDADE | CAIXA | 35,00 | 39,420 | 1.379,70 |
| 981963 | FIO SUTURA SEDA NÃO ABSORVÍVEL AG 1/2 CÍRCULO Nº 2.0 . C/ 24 UNIDADES | CAIXA | 35,00 | 39,420 | 1.379,70 |
| 981964 | FIO SUTURA SEDA NÃO ABSORVÍVEL AG 1/2 CÍRCULO Nº 3.0 . C/ 24 UNIDADES | CAIXA | 50,00 | 39,580 | 1.979,00 |
| 981965 | FITA ADESIVA 19MM X 50M | UNIDADE | 750,00 | 5,340 | 4.005,00 |
| 981966 | COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS C/ 500 UNIDADES | UNIDADE | 1.000,00 | 17,800 | 17.800,00 |
| 981967 | GAZE TIPO QUEIJO 91M X 91CM, 11 FIOS ROLO | UNIDADE | 1.500,00 | 60,000 | 90.000,00 |
| 981968 | GELÉIA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRA-SONOGRAFIA FRASCO DE 5000ML | UNIDADE | 80,00 | 24,800 | 1.984,00 |
| 981969 | KIT DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL FRASCO 2000ML RADIOPAC O, NO 14 | KIT | 10,00 | 39,000 | 390,00 |
| 981970 | KIT DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL FRASCO 2000ML RADIOPAC O, NO 18 | KIT | 10,00 | 39,000 | 390,00 |
| 981971 | KIT DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL FRASCO 2000ML RADIOPAC O, NO 24 | KIT | 10,00 | 39,000 | 390,00 |
| 981972 | KIT DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL FRASCO 2000M DRENO NO | KIT | 10,00 | 39,000 | 390,00 |
| 982017 | FIXADOR PARA RAO X PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA 20 LITROS | UNIDADE | 20,00 | 260,000 | 5.200,00 |
| 982018 | REVELADOR PARA RAO X PARA PRECESSADORA AUTOMÁTICA PARA 20 LITROS | UNIDADE | 20,00 | 425,000 | 8.500,00 |
| 982019 | CHASSIS 18 X 24 + ECRAN | UNIDADE | 5,00 | 360,000 | 1.800,00 |
| 982020 | CHASSIS 24 X 30 + ECRAN | UNIDADE | 5,00 | 480,000 | 2.400,00 |
| 982021 | CHASSIS 35 X 35 + ECRAN | UNIDADE | 5,00 | 720,000 | 3.600,00 |
| 982022 | CHASSIS 35 X 43 + ECRAN | UNIDADE | 5,00 | 920,000 | 4.600,00 |
| 982023 | COLGADURAS 18 X 24 | UNIDADE | 10,00 | 130,000 | 1.300,00 |
| 982024 | COLGADURAS 24 X 30 | UNIDADE | 10,00 | 130,000 | 1.300,00 |
| 982025 | COLGADURAS 35 X 35 | UNIDADE | 5,00 | 145,000 | 725,00 |
| 982026 | COLGADURAS 35 X 43 | UNIDADE | 5,00 | 145,000 | 725,00 |
| 982121 | SORO FISIOLÓGICO 9% FRASCO 500ML - Marca.: Equiplex | FRASCO | 12.000,00 | 4,200 | 50.400,00 |
| 982122 | SORO MANITOL 20% FRASCO 250ML - Marca.: Equiplex | FRASCO | 600,00 | 8,800 | 5.280,00 |
| 982123 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% RASCO COM 500ML USO TÓPICO - Marca.: Equiplex | FRASCO | 2.000,00 | 4,200 | 8.400,00 |
| 982125 | SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO COM 500ML - Marca.: Equiplex | FRASCO | 2.000,00 | 4,460 | 8.920,00 |
| 982126 | AGUA DESTILADA 500ML - Marca.: Equiplex | FRASCO | 2.000,00 | 4,350 | 8.700,00 |
| 982127 | AGUA DESTILADA 250ML - Marca.: Equiplex | FRASCO | 2.000,00 | 3,050 | 6.100,00 |
| 982128 | SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500 ML - Marca.: Equiplex | FRASCO | 2.000,00 | 4,400 | 8.800,00 |
| 982130 | SORO FISIOLÓGICO 9% FRASCO COM 250 ML - Marca.: Equiplex | FRASCO | 3.000,00 | 3,050 | 9.150,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 588.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Pregão presencial - Lei 10.520/02, art. 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Atender somente mediante autorização do responsável pelo setor de compras que lhe será apresentado pela CONTRATANTE.
- 3.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0908.101220037.2.033 Manutencao da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 38.500,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 110.405,60, Exercício 2017 Atividade 0908.103030230.2.048 Custeio da Farmacia Basica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 145.559,78, Exercício 2017 Atividade 0908.103020037.2.044 Manutencao do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 147.008,96, Exercício 2017 Atividade 0908.103010200.2.039 Manutencao das Unidades Basicas de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 146.525,66, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ANAPU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU-PA, 07 de Março de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ(MF) 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA
CNPJ 03.782.783/0001-09
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____